

LEI Nº 2.580, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

Abre crédito especial ao Orçamento Vigente, para inclusão de atividade decorrente da criação da Secretaria Municipal de Gestão de Governo, Lei Complementar nº 2.571, de 15 de maio de 2012, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, a Lei Municipal nº 2.537, de 12 de dezembro de 2011, na importância de R\$ 714.016,94 (setecentos e quatorze mil, dezesseis reais e noventa e quatro centavos), visando o atendimento das despesas com a execução da ação conforme disposição a seguir:

10	Orçamento Fiscal		
29.001	Secretaria Municipal de Gestão de Governo		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0021	Apoio Administrativo		
2140	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão de Governo		
	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.19	243.182,06
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.19	46.733,66
3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.19	8.532,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.19	76.250,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.19	8.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0.1.19	3.900,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.19	32.150,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.19	271.686,50
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.19	16.100,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0.1.19	7.662,72
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		714.016,94

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do crédito decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento Vigente, conforme estabelecido no

art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária a seguir discriminada:

Código	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
10.24.001.128.0021.2063	Manutenção das Atividades do Instituto Escola de Governo e Gestão Pública de Ananindeua	0.1.19	31.90.09	1.000,00
		0.1.19	31.90.11	241.182,06
		0.1.19	31.90.13	46.733,66
		0.1.19	31.90.92	1.000,00
		0.1.19	33.90.14	8.352,00
		0.1.19	33.90.30	76.250,00
		0.1.19	33.90.33	8.000,00
		0.1.19	33.90.35	3.900,00
		0.1.19	33.90.36	32.150,00
		0.1.19	33.90.39	271.686,50
		0.1.19	33.90.47	6.662,72
		0.1.19	33.90.92	1.000,00
		0.1.19	44.90.52	16.100,00
TOTAL REDUÇÃO				714.016,94

Art. 3º - As alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam as metas fiscais previstas na Lei nº 2.520, de 01 de julho de 2011 – LDO, devido se tratarem de remanejamentos dentro das mesmas categorias econômicas e grupos de despesas.

Art. 4º - A nova programação que integra a presente Projeto de Lei não implica alteração na lei nº 2.406, de 17 de dezembro de 2009 – PPA, visto que trata-se de programa de apoio administrativo.

Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado a suplementar a programação constante do artigo primeiro desta Lei, nos termos do Art. 8º da Lei nº 2.537, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 22 DE JUNHO DE 2012.

HELDER BARBALHO

Prefeito Municipal de Ananindeua